



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ**

**Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20**

**PODER LEGISLATIVO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE DURANDÉ – MG - PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 016/2023 – PREGÃO 04/2023 - EDITAL RESUMIDO** - Torna público que fará realizar processo licitatório para Pregão 04/2023, do tipo Melhor Preço, pelo Menor Preço por Item, visando a contratação Aquisição de equipamentos eletrônicos, moveis e prestação de serviços, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Durandé – MG. A entrega dos envelopes contendo PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO será do dia 24 de novembro de 2023 a **11 de dezembro de 2023**, até as **15:00 horas**. Maiores informações no endereço Rua Antenor de Paiva Condé, s/n, Santa Edwirges, Durandé – MG, Tele-Fax 0XX 33 3342-1124 no horário de 09:00 às 13:00 horas. Herivelton Gonzaga Alves Filho, Pregoeiro da Câmara Municipal de Durandé – MG.

**PODER EXECUTIVO**

**LEI MUNICIPAL Nº. 815, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito especial para utilização dos recursos previstos na Lei Complementar nº. 195/2022, denominada como Lei Paulo Gustavo e o Decreto nº. 11.525/2023 que regulamenta a citada lei, do Ministério da Cultura, que se trata do repasse que visa à promoção cultural no Município de Durandé e dá outras Providências.**

O Povo do Município de Durandé, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu Prefeito do Município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento vigente Lei Orçamentária nº. 795, de 03 de janeiro de 2023, um Crédito Especial na importância de R\$ 86.530,53 (oitenta e seis mil quinhentos e trinta reais e cinquenta e três centavos), que será repassado via Ministério da Cultura, levando em consideração os critérios de repasses definidos no Decreto Federal nº 11.525/2023, que estabelece as regras e procedimentos para o repasse da Assistência Financeira Complementar da União, que visa à promoção cultural, fomentado o audiovisual e demais áreas da cultura através de premiações, editais e chamamentos públicos direcionados a pessoas físicas e jurídicas.

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao Crédito Especial aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme o disposto no artigo 43, § 1º inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, por excesso de arrecadação.

**Parágrafo Único** - A classificação do recurso se dará pela Fonte de Recursos 1.615.000.0000 e 1.716.000.0000 – Controle dos recursos transferidos pela União, a título de promoção cultural, para o cumprimento dos objetivos na Lei 195/2022 e Decreto Federal nº. 11.525/2023, conforme estabelecido no art. 215, da Constituição Federal.

**Art. 3º** - O Crédito Especial referido no artigo 1º será desdobrado ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso, conforme tabela a seguir:

|         |                                     |
|---------|-------------------------------------|
| Órgão   | 02 Poder Executivo Municipal        |
| Unidade | 02.06.03 Fundo Municipal de Cultura |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
DURANDÉ-MG**

**AV. Álvaro Moreira da Silva, 615  
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125**

**Diário Oficial Eletrônico**

**Município de Durandé-MG**

Durandé-MG, 27 de novembro de 2023 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 5 | Nº 648. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ**

**Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20**

|               |                                                                   |                |              |
|---------------|-------------------------------------------------------------------|----------------|--------------|
| Função        | 02.06.03.13 Cultura                                               |                |              |
| Subfunção     | 02.06.03.13.392 Difusão Cultural                                  |                |              |
| Programa      | 02.06.03.13.392.0136 Política de Ações Culturais                  |                |              |
| Atividade     | 02.06.03.13.392.0136.2289 AÇOES EMERGINCIAIS DA LEI PAULO GUSTAVO |                |              |
| Classificação | Natureza da Despesa                                               | Fonte Recurso  | Valor Orçado |
| 3.3.9.0.30    | Material de Consumo                                               | 1.715.000.0000 | 10.478,85    |
|               |                                                                   | 1.716.000.0000 |              |
| 3.3.9.0.36    | Outros Serviços Terceiro-Pessoa Física                            | 1.715.000.0000 | 51.104,93    |
|               |                                                                   | 1.716.000.0000 |              |
| 3.3.9.0.39    | Outros Serviços Terceiro-Pessoa Jurídica                          | 1.715.000.0000 | 24.946,75    |
|               |                                                                   | 1.716.000.0000 |              |
| Total         |                                                                   |                | 86.530,53    |

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações até o limite estabelecido na Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2023, e suas alterações.

**Art. 5º** - A Secretaria Municipal de Cultura deverá acompanhar e obedecer aos critérios estabelecidos na Lei e Decreto do Ministério da Cultura.

**Art. 6º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** - Revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé, 27 de novembro de 2023.

**Adriano Alves Feitosa  
Prefeito Municipal de Durandé**